



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.900, de 12 DE MAIO DE 1993.

**"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais do Bairro da Lua".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais do Bairro da Lua (Bairro Teotônio Batista de Freitas).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de maio de 1993.

  
Julião César Batista de Sales  
Prefeito Municipal.